



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007

I – PREÂMBULO

O Município de Periquito - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Periquito/MG, na Av. Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.613.077/0001-08, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/2019, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Por Lote, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, no Decreto Municipal n.º 014/2019, com objetivo Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de diversos equipamentos de informática, moveis e eletrodomésticos, com objetivo de atender as atividades das Secretarias Municipais, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de PERIQUITO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.P.** (Prefeitura Municipal de Periquito) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: AV. SENADOR GETULIO DE CARVALHO, Nº 271, CENTRO, PERIQUITO / MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES 13 de maio de 2019 às 13:00 horas.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 13 de maio de 2019 às 13h05min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 13 de maio de 2019 às 13h10min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 13 de maio de 2019 às 13h20min.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de diversos equipamentos de informática, moveis e eletrodomésticos, com objetivo de atender as atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos, que fazem parte integrante deste Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 014/2019.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Periquito;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 13 de maio de 2019

HORA : 13 : 00 horas.

LOCAL: Av. Senador Getulio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Periquito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 014/2019

DATA: 13 de maio de 2019 – ÀS 13:00 HORAS

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 014/2019

DATA: 13 de maio de 2019 – ÀS 13:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Periquito/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 014/2019

DATA: 13 de maio de 2019 – ÀS 13:00 HORAS

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



6.1.3.2 - Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item de cada lote referente a proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos da data da referida ordem;

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 – Alvará de localização e funcionamento;

7.2.2.8 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5.1 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(Anexo IV)**

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.4.1 - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

8.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

8.4.4 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.4.5 - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.6 - Os dispostos nos itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.5 HABILITAÇÃO

8.5.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.5.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.5.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.5.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Periquito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.

Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo vedado sua remessa por email.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, situada a Av. Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 08 (oito) dias **corridos da Ordem de Fornecimento**

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Periquito - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02202.0412200251.030 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 020

02202.0412200252.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

33903000000 - Material de Consumo – Ficha 027

02204.1212200021.023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 096

02204.1212200022.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903000000 - Material de Consumo – Ficha 0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



02205.1012200031.024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0141

02205.1012200032.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

39030000000 - Material de Consumo - 146

02206.0824400271.031 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0211

02206.0824400272.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

39030000000 - Material de Consumo - 224

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Periquito/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3298-3010 ou 3013, no horário de 13:00hs às 17:00hs.

Periquito/MG, 23 de abril de 2019

Victor Pedra Rocha
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Valdenice Gomes de Souza

Maria de Fátima Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de diversos equipamentos de informática, moveis e eletrodomésticos, com objetivo de atender as atividades das Secretarias Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – - Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, torna se necessária a abertura de procedimento administrativo para o registro de Preço para fornecimento parcelado do objeto em epígrafe. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento das atividades precípuas da Prefeitura Municipal de Periquito, sendo que não ocorrendo, certamente causará transtornos e rompimento das atividades

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS SELEÇÕES E TREINAMENTOS

3.1 –

ESPECIFICAÇÕES				MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONFORMA CONFIGURAÇÃO EM ANEXO MONITOR FUL HD 18 A 19 POLEGADAS; KIT MULTIMEDIA (MOUSE, TECLADO ABNT, E CX DE SOM – CONEXÃO UBS; GIBABYTE GA H81M-S1; MEMORIA DDR3 8 GB – CAPACIDADE MÍNIMA 16; PROCESSADOR INTEL@COREL TM I5-4570, CACHÊ DE 6M, ATÉ 3,60 GHZ, HD 1 TB; DVD/CDRW COM LEITURA DE 16X E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 8X; ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE NO MÍNIMO 300 VA; GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS ANOS)	UNID	20	R\$ 3.033,00	R\$ 60.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



2	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5. 3MB CACHE L3. MEMÓRIA RAM 4GB (MÍNIMO). TELA DE 14" LED. DISCO RÍGIDO DE 500GB (MÍNIMO). REDE GIGABIT (10/100/1000) LAN. SOM HD (HIGH DEFINITION). MICROFONE EMBUTIDO. WIRELESS. BLUETHOOTH. TECLADO PORTUGUÊS –BR, MOUSE USB RETRÁTIL, TOUCHPAD COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI -TOQUES. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, PACOTE OFFICE, BATERIA 6 CÉLULAS (48WH). CONEXÃO VGA / HDMI / 3 X USB 2.0 / SAÍDA FONE DE OUVIDO / ENTRADA MICROFONE. VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANO	UNID	10	R\$ 3.956,67	R\$ 39.566,67
3	PROJETOR, PRONTO PARA HDTV, RESOLUÇÃO VGA (640X480) PARA WUXGA_RB (1920X1200), POTÊNCIA UHP 203W	UNID	4	R\$ 3.591,67	R\$ 14.366,67
4	ROTEADOR WIFI - IEEE 802.11AC OU N ; NO MÍNIMO 1 PORTA WAN – RJ45 – 10/100MBPS OU SUPERIOR ; NO MÍNIMO 3 ANTENAS INTERNAS OU EXTERNAS; SEM FIO WEP - WPA - WPA2 OU SUPERIOR ; 2.4GHZ E 5GHZ DUAL BAND SIMULTÂNEO; IPV4 E IPV6; FUNÇÃO DHCP: SIM; 110 OU BIVOLT ; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE REDE	UNID	15	R\$ 171,33	R\$ 2.570,00
5	HD EXTERNO PORTATIL, 1TB, USB 3.0, DESKTOP, VELOCIDADE: 7200 RPM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7/VISTA/XP/2000 PRO, MAC OS× 10.4.8 OU SUPERIOR, INTERFACE: USB 3.0, ALIMENTAÇÃO: 110/220V	UNID	15	R\$ 412,67	R\$ 6.190,00
6	APARELHO CELULAR - APARELHO CELULAR, DESBLOQUEADO ACOMPANHADO DE CARREGADOR E FONE DE OUVIDO, COR PRETA, TELA 4 WVGA TFT, FREQUÊNCIA 2G GSM:850, 900,1800, 1900 MHZ, FREQUÊNCIA 3G HSDPA: 900, 2100 MHZ, PROCESSADOR CPU QUAD-CORE 1.2 GHZCAMERA 5 MP + VGA, MEMORIA RAM 1GB, MEMÓRIA INTERNA 8GB, MEMÓRIA EXTERNA MICRO SD ATÉ 128 GB, SIM CARD SINGLE SIM, CONECTIVIDADE WIRELESS WI-FI 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT, HOTSPOT, BATERIA 1500MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0.1, COMUNICAÇÃO MICRO USB V2.0/3.5 MM JACK, PESO BRUTO (GR) 225, LOCALIZAÇÃO A-GPS, GLONAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CM) 12,3 X 7 X 5,3, RESOLUÇÃO DA TELA 480 X 800 PIXELS, 233 PPI, COM 12 MESES DE GARANTIA	UNID	10	R\$ 810,50	R\$ 8.105,00
7	ESTABILIZADOR 1000VA ENTRADA BIVOLT AUTO, SAÍDA 115V,PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRASUPERAQUECIMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO,SUBTENSÃO, OBRETENSÃO E CURTOS RCUITOS,MICROPROCESSADO; CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITARDESLIGAMENTO ACIDENTAIS COM POTENCIA DE 1000VA, E DEACORDO COM A NORMA- COM OITO SAIDAS TRASEIRAS	UNID	10	R\$ 380,80	R\$ 3.808,00
8	NOBREAK 600VA 115V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115V PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (PLUGUE NBR 14136 10A/250V - PINO DE 4MM DE DIÂMETRO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115 V - POTÊNCIA: 600 VA / 300 W - FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 - FORMA DE ONDA: SENOIDALAPROXIMADA - NÚMERO DE TOMADAS: 4 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (PLUGUE NBR 14136 10A/250V - PINO DE 4MM DE DIÂMETRO) - ESTABILIZADOR: 3 ESTÁGIOS - FILTRO DE LINHA - EFICIÊNCIA: 90% (PARA OPERAÇÃO REDE) E 80% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) - BATERIA INTERNA: 1 BATERIA 12 V 7A - AUTONOMIA: ATÉ 25 MINUTOS COM PC ONBOARD + MONITOR LDC DE 17" GARANTIA:12 MESES DE GARANTIA	UNID	10	R\$ 539,53	R\$ 5.395,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



9	TECLADO - TECLADO USB -AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS. TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY -OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2. -TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA -ABNT NBR 10347. -TECLAS SEPARADAS PARA A MOVIMENTAÇÃO DO CURSOR. -CONECTOR TIPO USB COMPRIMENTO DO CABO : APROX. 1.5M	UNID	40	R\$	38,31	R\$	1.532,40
10	MOUSE - MOUSE USB - ÓPTICO -MOUSE CONECTOR USB. -COMPATÍVEL COM O PADRÃO MICROSOFT MOUSE OU LOGITECH MOUSE. -RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI. -TAMANHO MÍNIMO DE 13CM. COMPRIMENTO DO CABO : APROX. 1.5M	UNID	40	R\$	18,73	R\$	749,33
11	ARQUIVO FICHÁRIO PARA PASTA SUSPensa EM AÇO COM 4 GAVETAS TELESCÓPICAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA BITOLA 26 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 1,33M X 0,47M X 0,70M. COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. COR: CINZA CLARO.	UNID	15	R\$	634,77	R\$	9.521,50
12	ESTANTES EM AÇO 1008 CERTIFICADO, MODULAR PARA BIBLIOTECA E ARMAZENAMENTO DE LIVROS. ESTRUTURA CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO, CONSTITUÍDA POR 02 COLUNAS TIPO U ENRIJECIDO, TRAVESSA SUPERIOR, 05 PRATELEIRAS COM REFORÇO EM ÔMEGA E BASE ÚTIL. COM SUPORTES DE ENCAIXE E REGULAGEM DE ALTURA DO VÃO ENTRE PRATELEIRAS DE 50 EM 50 MM. MONTADAS COM 08 PARAFUSOS E 08 PORCAS QUE GARANTEM TOTAL RESISTÊNCIA AO CONJUNTO	UNID	5	R\$	742,53	R\$	3.712,67
13	CADEIRA / ALUNO - CADEIRA NO MDF DE 09MM COM ESTRUTURA TUBO 7/8 DA CHAPA 18MM NA COR BRANCO,	UNID	300	R\$	103,10	R\$	30.930,00
14	MESAS / ALUNO - MESA TAM:60x40 NO MDF DE 15MM COM PORTA LIVRO, ESTRUTURA TUBO 7/8 DA CHAPA 18MM NA COR BRANCO	UNID	300	R\$	150,73	R\$	45.217,50
15	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO 2,75X1,20M QUADRO BRANCO 15MM, SOBREPOSTO COM FORMICA BRANCA BRILHANTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO ADONISADO E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE (30CM) PARA MARCADOR E APAGADOR COM PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS CANTOS. COR DA MOLDURA; ALUMÍNIO FOSCO.	UNID	15	R\$	365,55	R\$	5.483,25
16	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO ARMÁRIO EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 26 (0,45 MM) E TAMPO EM CHAPA Nº. 24 (0,60), DUAS PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHAMENTO: MAÇANETA COM CHAVE, CAPACIDADE 40 KG/PRAT UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE. COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.988 MM ALT. X 900 MM LARG. X 400 MM PROF.	UNID	9	R\$	770,65	R\$	6.935,85
17	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, COR BRANCA - CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SEM BRAÇO CADEIRA MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PESANDO 2,150KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 510X430X900 MM	UNID	400	R\$	51,98	R\$	20.790,00
18	MESA TIPO SECRETÁRIA: COM 3 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 À 130 CM DE LARGURA, 0,60 À 0,74 CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 À 0,76 CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM CEREJEIRA;ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.	UNID	15	R\$	368,10	R\$	5.521,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



19	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE. MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTOS ESTOFADOS REVESTIDOS EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON. TAMANHO: ALTURA MÍNIMA 110 CM / ALTURA MÁXIMA 120 CM, LARGURA 64 CM, COMPRIMENTO 70 CM, ASSENTO: LARGURA 52,5 CM, PROFUNDIDADE 54,5 CM, ESPESSURA 9 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 49-59 CM. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO E ENCOSTO TIPO PRESIDENTE. TIO DE PÉ: COM RODÍZIO. COR: PRETO.	UNID	20	R\$ 536,28	R\$ 10.725,50
20	CADEIRA FIXA- SOB LONGARINA: COM AS SEGUINTESCARACTERISTICAS MINIMAS: 3 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EM EPÓXI FOSFATIZADA NA COR PRETO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	UNID	10	R\$ 388,53	R\$ 3.885,25
21	TANQUINHO ELÉTRICO, COM CAPACIDADE PARA 10KG, 110 VOLTS, ABERTURA SUPERIOR, PAINEL ELETROMECÂNICO, COM DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 490W, MEDINDO APROXIMADAMENTE 96X55,5X54CM (AXLXP), PESANDO APROXIMADAMENTE 13KG.	UNID	4	R\$ 1.476,43	R\$ 5.905,73
22	LIQUITIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CAPACIDADE: COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 10 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO REPUXADO. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. MOTOR MONOFÁSICO MÍNIMO DE ½ HP. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. COPO, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX, TAMPA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO. FACAS EM AÇO INOX. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISE	UNID	6	R\$ 1.346,67	R\$ 8.080,00
23	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE DE 10 LITROS. CARACTERÍSTICAS: MODELO INDUSTRIAL. EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,0 MM. COM ALÇA E TAMPA DE BAQUELITE ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO. SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNID	6	R\$ 391,60	R\$ 2.349,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



24	ESPRESSO DE LARANJA INDUS. DESCRIÇÃO: ESPRESSO/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 390MM / LARGURA: 360MM / DIÂMETRO: 205MM. TOLERÂNCIA: +/- 10%. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX. PENEIRA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO. JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA). MOTOR: 1/4 HP OU 500W. TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CÂMARA DE SUCOS E GABINETE EM AÇO INOX. ARO DE CÂMARA DE LÍQUIDO COM COPO, SENDO A PENEIRA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. MANUAL DE INSTRUÇÕES EMPORUGUÊS	UNID	6	R\$ 533,77	R\$ 3.202,60
25	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL, SEM ILUMINAÇÃO, COR CINZA OU BRANCO, TRÊS PÁS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REVERSÃO COM CHAVE DE COMANDO INCLUÍDA. MOTOR E PÁS EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA. VOLTAGEM: 110 – 127 VOLTS. ATENDIMENTO A NBR14.532	UNID	20	R\$ 203,93	R\$ 4.078,67
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 50 LITROS COM NO MÍNIMO 2 TORNEIRAS QUE FORNEÇA ÁGUA GELADA . SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 GÁS R134A ECOLÓGICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO FILTRO COM CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO 127V DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 117X54X59CM	UNID	7	R\$ 2.255,60	R\$ 15.789,20
27	FORNO INDUSTRIAL - FORNO INDUSTRIAL A GÁS, CAPACIDADE DE 150 LITROS, COM CAVALETE E TAMPA DE VIDRO. IDEAL PARA BOLOS, PÃES E SALGADOS. MEDIDAS INTERNAS: LARGURA 60 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, ALTURA 32 CM.	UNID	4	R\$ 1.661,27	R\$ 6.645,07
28	VENTILADOR DE PAREDE, MODELO TRADICIONAL 60CM; FUNÇÃO: VENTILAÇÃO; GRADE: METÁLICA; 3 VELOCIDADES; QUANTIDADE DE HÉLICES: 3; TIPO DE ACIONAMENTO: CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; OSCILAÇÃO; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; POTÊNCIA (W): 170; ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM): 1430; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. COR: PRETO	UNID	20	R\$ 275,30	R\$ 5.506,00
29	GELADEIRA, FROST FREE, COR BRANCO, 01 PORTA, CAPACIDADE TOTAL 342 LITROS, TAMANHO 1,70, LARGURA 62 CM, PROFUNDIDADE 69,00, PESO 53,00.	UNID	5	R\$ 2.673,57	R\$ 13.367,83
30	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNCAO LOCALIZAR, FUNCOES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MINIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGAVEL COM DURACAO MINIMA DE 8 HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMATICA, GARANTIA ABRICANTE, MINIMA DE 01 ANO E MANUAL DE INSTRUCOES	UNID	20	R\$ 143,07	R\$ 2.861,33
31	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 519 LITROS, NA COR BRANCA, 110 VOLTS, 2 PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 96X147X78 CM (AXLXP), PESANDO APROXIMADAMENTE 90KG.	UNID	3	R\$ 4.063,97	R\$ 12.191,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



32	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, QUATRO BOCAS, COM CORPO SUPER-REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. DOIS QUEIMADORES SIMPLES E DOIS QUEIMADORES DUPLOS, CONTRIBUINDO NA VELOCIDADE DE PREPARO DOS ALIMENTOS. ACOMPANHADO DE GRELHAS COM LIMITADOR. MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN. GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS. QUEIMADOR E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 78 CM. LARGURA: 80 CM. COMPRIMENTO: 80 CM. CONSUMO QUEIMADORES SIMPLES: 0,320 KG/H. CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,415 KG/H. TIPO DE PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO.	UNID	5	R\$ 1.210,13	R\$ 6.050,67
33	FORNO MICRO ONDAS - CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS; CAPACIDADE MÁXIMA: 45 LITROS; FUNÇÕES: AUTO DESCONGELAR, GRILL, PAINEL COM RELÓGIO, BLOQUEIO DO PAINEL, TIMER, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; VOLTAGEM: 220V/60HZ; MÁQ, COR: BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; REFERÊNCIA: BRASTEMP BMS45B; EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR; CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCEL CATEGORIA A, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO [PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006)]; MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNID	5	R\$ 1.014,00	R\$ 5.070,00
34	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - LINHA BRANCA DESCRIÇÃO: VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA/ FORNO: A/B; MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3; QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW):1. FORNO: QUEIMADOR DO FORNO 2,4. DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 28,4 KG.	UNID	5	R\$ 606,67	R\$ 3.033,33
VR. TOTAL					R\$ 379.798,35

3.2 - A quantidade de consumo em litros/ano apresentada na tabela acima se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pelo MUNICÍPIO. Os fornecimentos se darão conforme necessidades.

3.3 - A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, utilizando os três menores preços para média.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019
DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE ____						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade da 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2019

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 0014/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 014/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2019

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) .

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 014/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 014/2019, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de diversos equipamentos de informática, moveis e eletrodomésticos, com objetivo de atender as atividades das Secretarias Municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2019

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 014/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 014/2019, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de diversos equipamentos de informática, moveis e eletrodomésticos, com objetivo de atender as atividades das Secretarias Municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2019

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 014/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 014/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2019

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0021/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PERIQUITO, entidade de direito público, CNPJ nº.01.613.077/0001-08, sediada na Av. Senador Getulio de Carvalho, nº 271, Centro, CEP 35.118-000, na cidade de Periquito (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Martins Godoy , e, como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 014/2019, Processo Licitatório nº.021/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de diversos equipamentos de informática, moveis e eletrodomésticos, com objetivo de atender as atividades das Secretarias Municipais.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



2.3 – Fica estimado o valor global desta Ata de Registro de Preço em R\$ ____ (____).

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Periquito deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal.

7.4.1 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal 014/2009, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

9.1.7 - Multa pela inexecução total da ata de registro de preço : 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Periquito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Periquito. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Periquito/MG, de..... de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2019

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0021/2019

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Periquito e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Periquito, por meio do fax: (33) 3298 - 3010 OU 3013 ou pelo e-mail compras@periquito.mg.gov.br / www.periquito.mg.gov.br , e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Periquito da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2019

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ADM. 2013-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial Registro de Preço N.º 014/2019, Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de diversos equipamentos de informática, moveis e eletrodomésticos, com objetivo de atender as atividades das Secretarias Municipais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial Registro de Preço n.º 014/2019. ABERTURA 13 de maio de 2019 as 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no Site. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33) 3298-3010 ou 3013. Periquito /MG 23/04/2019. Geraldo Martins Godoy – Prefeito Municipal.